PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 2.111/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.413/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 119, inc. I, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando que todas as despesas, encargos, taxas e tarifas, sobre o imóvel são pagas pelo erário municipal;

Considerando que a conservação, manutenção e segurança geral do imóvel são realizadas através deste Poder Público por meio de servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas a serem cobradas por dia de autorização, relativas ao Clube Recreativo Amparense, situado na Av. Santo Antônio, nº 251, Centro, nesta cidade, previstas no art. 4º do Decreto nº 1.433/2017, serão atualizadas pelo índice do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo IBGE, com base na variação acumulada entre os meses de janeiro e dezembro.

Art. 2º - As tarifas relativas ao exercício de 2025, mencionadas no art. 1º, serão regidas pelo Decreto Municipal nº 2.089, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica acrescido os incisos VI e VII ao art. 4º do Decreto nº 1.433/2017, com a seguinte redação:

DESTINAÇÃO	VALORES
VI – Aluguel de mesas e cadeiras para a realização dos eventos descritos nos itens de I à V	R$ 18,89/**por jogo/dia**
VII – Aluguel de cadeiras	R$ 3,96/ **por unidade/dia**

Art. 4º - Em caso de danificação ou extravio dos objetos previstos no art. 3º , inciso VI deste Decreto, será cobrada uma taxa de R$ 278,88 (duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos) por jogo de mesas e cadeiras.

Art.5º- Em caso de danificação ou extravio dos objetos previstos no art. 3º, inciso VII deste Decreto, será cobrada uma taxa de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) por unidade de cadeira.

Art.6º- Os aluguéis a que se referem o art. 3º do presente Decreto dependerá da disponibilidade do acervo público.

Art. 7º- As demais disposições do Decreto nº 1.433/2017 permanecem inalteradas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 17 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526620
Dados: 2025.03.17 14:26:11 -03'00'

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado no dia 17 / 03 / 2025

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal